



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

018

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O Nº 3.601

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel
municipal.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando correspondência da **COMGAS-Companhia de Gás de São Paulo**, datada de 15 do corrente mês, solicitando área do Município para instalar uma base de operações para atender seus compromissos na região.

Considerando que a iniciativa reveste-se de inegável interesse público, em razão de possibilitar o incremento do uso de gás natural no Município, além de gerar empregos e ativar o comércio.

Considerando que o Município possui área propícia ao atendimento da solicitação.

Considerando, finalmente, o permissivo do art. 101 Parág. 3º da Lei Orgânica do Município, segundo o qual, a permissão de uso de bens municipais poderá ser deferida, a título precário, via Decreto,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica permitida à **COMGAS - Companhia de Gás de São Paulo**, o uso da área adiante descrita: "Um terreno de formato retangular, da Quadra 12, com frente para a Rua Cel. José Vicente, lado par, esquina com a Avenida São Thomaz, no quarteirão completado pela Rua Virgulino Pinto Cabral e Rua Ten. Frederico Ferreira, no loteamento denominado Vila Hepacaré , nesta cidade e município de Lorena-SP, medindo 24,00m de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com os lotes 09 e 10; 30,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

019

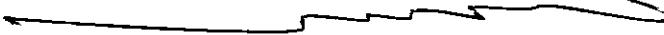
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.601/98)

da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, com a Av. São Thomaz e do lado direito com o lote 01, encerrando a área de 720,00m²", conforme memorial descritivo elaborado pela Engª Rosa na Reis Alves Correa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de setembro de 1998.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação